



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

PORTARIA SEI Nº 14, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o processo de revalidação de diploma dos participantes aprovados no Exame Revalida (Edição 2021) que indicaram a Universidade Federal de Campina Grande.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), usando das atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA, firmado entre a UFCG e a União, representada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, assinado no dia 20 de julho de 2021, e considerando a divulgação do resultado final do REVALIDA 2021, EDITAL Nº 72, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, e a disponibilização, pelo Inep, da lista de candidatos aprovados que optaram pela UFCG como Universidade revalidadora, estabelece:

**Art. 1º.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as), constatado mediante consulta ao Sistema Revalida nos termos indicados pelo INEP à UFCG, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de requerimento específico a ser enviado via processo SEI e encaminhado para a UAMED-CCBS.

**Parágrafo único.** Os processos deverão ser abertos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico [https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

**Art. 2º.** As solicitações deverão ser protocoladas até o dia 20 de abril de 2022, conforme cronograma estabelecido nesta Portaria. Não serão aceitos documentos remetidos via postal ou por quaisquer outros meios, ou enviados fora do prazo estabelecido por esta Portaria.

**Art. 3º.** A solicitação de revalidação será acompanhada dos seguintes documentos, de acordo com a Convenção de HAIA ou com as respectivas traduções, salvo se o documento original foi em inglês, francês e espanhol:

1. Requerimento de Revalidação preenchido e assinado pelo interessado(a) no Sistema Eletrônico de Informação - SEI .
2. Cópia digital ou digitalizada do documento de identificação oficial com foto para brasileiro ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
3. Comprovante de inscrição do CPF, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal

4. Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério de Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo da Convenção de Apostila da Haia, tratado internacional que elimina exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
5. Diploma é objeto de revalidação, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido ou com apostila da Haia, conforme o diploma.
6. Comprovante de situação legal de residência no Brasil, sendo visto de permanência ou comprovação de respectiva entrega em protocolo administrativo (para estrangeiros).
7. Comprovante de proficiência em Língua Portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros.

**Art. 4º.** Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou serem autenticados pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento à vista do original.

I - O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer no dia e horário agendados para entrega de sua documentação, poderá ser representado(a) por Procurador(a) legalmente constituído(a) para este fim, mediante apresentação de Procuração original simples com firma reconhecida em cartório. O(a) Procurador(a) deverá apresentar o seu documento de identificação oficial com foto original.

II - O diploma e histórico originais deverão ser entregues na data e setor estabelecidos na convocação para apresentação de documentação, prevista no inciso II, do art. 5º desta Portaria.

**Art. 5º.** Os atos de revalidação de diploma dos(as) participantes aprovados(as), deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da documentação do candidato, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

I - A comissão avaliadora poderá solicitar informações e/ou documentação complementar que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

II - Cronograma de atividades:

Atividade	Data	Responsável/Setor
Abertura do processo SEI e envio da documentação.	até 20 de abril de 2022, até as 22h00.	Candidato(a)
Análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a).	de 15 de abril a 20 de maio de 2022.	Representante Institucional
Publicação do resultado da análise dos documentos na página: <a href="https://www.pre.ufcg.edu.br">https://www.pre.ufcg.edu.br</a> .	23 de maio de 2022.	Representante Institucional / PRE
Recurso sobre o indeferimento da documentação	26 e 27 de maio de 2022	Candidato(a)
Análise dos recursos	30 e 31 de maio de 2022	Representante Institucional
Publicação dos resultados dos recursos	01 de junho de 2022	Representante Institucional
Entrega do diploma e histórico original para fins de apostilamento e registro do diploma.	de 24 de maio a 02 de junho de 2022	Candidato(a)
Prazo para realizar os procedimentos administrativos de registro e apostilamento de revalidação do diploma.	de 25 de maio a 10 de junho de 2022.	Divisão de Diplomas/PRE
Entrega do Diploma original revalidado.	13 de junho de 2022	Divisão de Diplomas/PRE

**Art. 6º** As circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande.

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRO-REITOR**, em 06/04/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2257756** e o código CRC **761E7E25**.